



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 184
SEXTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2016

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despachos

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 8139

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias (Extratos)

Despacho

Contratos

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Acordos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho

Direção Regional da Energia

**SAUDAÇOR - SOCIEDADE GESTORA DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS DA
SAÚDE DOS AÇORES, S.A.**

Anúncio

PORTOS DOS AÇORES, SA

Anúncio

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 2178/2016 de 23 de Setembro de 2016

A empresa Fromageries Bel Portugal, S.A., com identificação de pessoa coletiva n.º 503 130 630, com sede na Estrada Regional, freguesia da Matriz, concelho da Ribeira Grande, legalmente representada no procedimento por Maria da Conceição Benevides Resendes, requereu autorização para laborar em regime de laboração contínua na área de produção de leite UHT, na unidade produtiva da Ribeira Grande, apresentando como fundamento motivos económicos e tecnológicos, designadamente a manutenção das relações laborais atuais, a necessidade de assegurar a resposta atempada à produção e o facto de estar dotada de equipamentos que requerem lavagens demoradas e arranques de produção longos, bem como processos de transformação, embalamento e higienização demorados, sendo técnica e economicamente viáveis apenas se o processo tiver continuidade entre limpeza inicial, arranque do equipamento, aquecimento, pasteurização e lavagens finais.

Foram consultadas as entidades competentes;

Considerando a importância do exercício da atividade no período de laboração requerido, para assegurar a viabilidade económica do processo;

Ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, é autorizada a empresa Fromageries Bel Portugal, S.A. a laborar em regime de laboração contínua, na área de produção de leite UHT, na unidade produtiva da Ribeira Grande, não ficando, assim, condicionada aos limites de laboração estabelecidos no n.º 1 daquele artigo.

14 de setembro de 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 2179/2016 de 23 de Setembro de 2016

Considerando que, pelo Despacho n.º 1101/2009, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 202, de 21 de outubro, a sociedade Natureza Única – Unipessoal, Lda. (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 508546982, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 13.592,76 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento, cujo montante elegível ascendia a 42.477,37 euros.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2009, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que, o Promotor já recebeu incentivo não reembolsável no montante de 6.956,67 euros.

Considerando que, o Promotor foi notificado dos termos e fundamentos da proposta de rescisão para, querendo, se pronunciar por escrito.

Considerando que, analisados os elementos constantes do processo, mantiveram-se inalterados os fundamentos de facto e de direito da proposta de rescisão.

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade Natureza Única – Unipessoal, Lda., aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2009, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, e nos n.ºs 1, 2 e 3 da cláusula décima terceira do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto nas alíneas a), c) e g) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, e nos n.ºs 3 e 7 da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos;
2. Notificar o Promotor para proceder à restituição dos montantes de incentivo pagos, acrescidos de juros calculados à taxa indicada no contrato de concessão de incentivos;
3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de agosto 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 2180/2016 de 23 de Setembro de 2016

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo parcialmente o despacho n.º 301/2016, de 22 de fevereiro, cujo extrato foi publicado no Jornal Oficial, II Série, exclusivamente na parte que concerne à atribuição do apoio à entidade Centro Médico Dr. Forjaz de Sampaio, Número de Identificação Fiscal 512 010 790, no montante de € 6.600,00 (seis mil e seiscentos euros), pelo incentivo à inserção de estagiário no âmbito do Programa de Incentivo à Inserção dos Estagiários L e T – PIIE, cessando a atribuição do apoio a partir da data em que se verificou a cessação do contrato de trabalho (processo n.º 137/2015), nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 11.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2015, de 11 de novembro.

2 de agosto de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 2181/2016 de 23 de Setembro de 2016

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o despacho n.º 1047/2016, de 3 de junho, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, que atribuiu o apoio à entidade José Manuel Gravito Almeida, Número de Identificação Fiscal 225 540 223, no montante de € 5.544,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro euros), pela criação de novo posto de trabalho no âmbito do programa de integração de ativos – Integra, cessando a atribuição mensal do mesmo a partir da data em que se verificou a cessação do contrato de trabalho, por iniciativa do trabalhador, no decurso do período experimental (processo n.º 8465), nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 11.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro.

2 de agosto de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Extrato de Portaria n.º 69/2016 de 23 de Setembro de 2016

A Secretária Regional da Solidariedade Social atribui ao:

**JORNAL OFICIAL**

Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA

Em portaria de 19 de setembro de 2016:

A quantia de 132,17€ (cento e trinta e dois euros e dezassete cêntimos), destinada à participação referente à contribuição da entidade promotora para a segurança social, no âmbito do Programa Recuperar, do mês de outubro de 2016, a ser processada pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.06.00.

19 de setembro de 2016. - A Chefe de Gabinete, *Fabiola Alexandra Borges de Melo*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 70/2016 de 23 de Setembro de 2016**

A Secretária Regional da Solidariedade Social atribui a:

Cathleen Maria Parreira

Em portaria de 19 de setembro de 2016:

A quantia de 55,90€ (cinquenta e cinco euros e noventa cêntimos), destinada à compensação pecuniária no âmbito do Programa Ocupacional de Suporte ao Emprego Integrado, do mês de outubro de 2016, a ser processada pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.08.02.

19 de setembro de 2016. - A Chefe de Gabinete, *Fabiola Alexandra Borges de Melo*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Despacho n.º 2182/2016 de 23 de Setembro de 2016**

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais só poderão ser conduzidos por motoristas ou, em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando que, estão cometidas a alguns trabalhadores afetos à Direção Regional da Habitação – Serviço de Habitação da Ilha Terceira - Secretaria Regional da Solidariedade Social, funções que implicam a realização de trabalho externo, sendo necessária a utilização de veículos;

**JORNAL OFICIAL**

A Secretária Regional da Solidariedade Social, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização de viaturas da Região, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, determina o seguinte:

1 - Autorizar o trabalhador abaixo identificado a conduzir as viaturas afetas à Secretaria Regional da Solidariedade Social, no exercício de funções exclusivamente públicas:

- José de Santo Cristo Capeto Cabeceiras – Carta de Condução AN – 53727 2.

2 – O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

9 de setembro de 2016. – A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 342/2016 de 23 de Setembro de 2016**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 18 de agosto de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 062/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Vila Franca do Campo, para comparticipação das despesas referentes à aquisição de equipamento e material para o Atelier de Gastronomia do Centro de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil, até ao montante máximo de € 2.384,00 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

18 de agosto de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 343/2016 de 23 de Setembro de 2016**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 20 de setembro de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 092/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro de Apoio à Deficiência – Praia da

**JORNAL OFICIAL**

Vitória, para comparticipação de diversas despesas como reparação de viatura, renovação de fardamento dos funcionários e arranjo de portas e janelas das instalações sanitárias do edifício, até ao montante máximo de € 9.751,18 (nove mil, setecentos e cinquenta e um euros e dezoito cêntimos), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

20 de setembro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 344/2016 de 23 de Setembro de 2016**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 5 de setembro de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 073/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros – São Miguel, para comparticipação das despesas referentes às obras de ampliação e remodelação da creche e jardim-de-infância na Povoação, até ao montante máximo de € 814.303,75 (oitocentos e catorze mil, trezentos e três euros e setenta e cinco cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50 - Despesas do Plano, Divisão 7 - Solidariedade Social, Subdivisão 01 - Apoio à Infância e Juventude, Ação 14 – “Obra de ampliação e remodelação da creche e jardim-de-infância na Povoação”, CE: 08.07.01. O), do Orçamento dos respetivos anos económicos:

5 de setembro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 345/2016 de 23 de Setembro de 2016**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 27 de julho de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 047/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Associação dos Deficientes das Forças Armadas - Delegação dos Açores, para comparticipação das despesas referentes à aquisição de equipamento de segurança para o Centro de Atendimento / Acompanhamento Social e

**JORNAL OFICIAL**

Animação para Pessoas com Deficiência, da referida instituição, até ao montante máximo de € 1.136,94 (mil, cento e trinta e seis euros e noventa e quatro cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

27 de julho de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SAÚDE**Acordo n.º 38/2016 de 23 de Setembro de 2016****Acordo de cooperação financeira entre a Secretaria Regional da Saúde e a Divertiláxia**

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º Outorgante: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Luís Mendes Cabral.

e

2.º Outorgante: Divertiláxia, Atividades de Diversão, Lazer e Espetáculos, Lda., contribuinte fiscal n.º 512083444, com sede na Rua Dr. Alfredo da Silva Sampaio n.º 2/1º B, 9700-013 Angra do Heroísmo, representado pelo seu diretor, João Paisana Lopes, portador do bilhete de identidade número 5506064.

De acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objeto**

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto apoiar a edição de cinco livros infantis que integram a coleção “Educação para a Saúde”, durante o ano de 2016.
2. O financiamento destina-se a participar despesas com ilustração e paginação.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula II

Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante até 750€, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos 2016, ação 6.8.3 Plano Regional de Saúde, código 08.01.02.
2. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde, de 18 de agosto de 2016.
3. O montante será concedido após publicação do presente acordo em *Jornal Oficial*.

Cláusula III

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar a verba atribuída para o fim referido na cláusula I;
- b) Apresentar, ao primeiro outorgante, até ao dia 15 de novembro de 2016, um relatório de execução de resultados da iniciativa (conforme modelo anexo), tendo em conta os objetivos previamente assumidos.

Cláusula IV

Transferência de verbas

O segundo outorgante possui conta bancária no Montepio com o NIB 0036 0231 99106053219, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a esta iniciativa.

Cláusula V

Revisão

O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

6 de setembro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*. - O Diretor da Divertiláxia, *João Paisana Lopes*.

**ANEXO****MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

1. Nota introdutória
2. Objetivos previstos
3. Objetivos alcançados
4. Recursos humanos previstos/utilizados
5. Recursos financeiros previstos/utilizados
6. Justificação dos desvios
7. Razões da eficácia
8. Principais obstáculos
9. Perspetivas futuras
10. Anexo - Documentação de suporte

S.R. DA SAÚDE**Acordo n.º 39/2016 de 23 de Setembro de 2016****Acordo de cooperação financeira entre a Secretaria Regional da Saúde e a Divertiláxia**

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º Outorgante: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Luís Mendes Cabral.

e

2.º Outorgante: Divertiláxia, Atividades de Diversão, Lazer e Espetáculos, Lda., contribuinte fiscal n.º 512083444, com sede na Rua Dr. Alfredo da Silva Sampaio n.º 2/1º B, 9700-013 Angra do Heroísmo, representado pelo seu diretor, João Paisana Lopes, portador do bilhete de identidade número 5506064.

De acordo com as cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Objeto

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto apoiar a produção de um programa televisivo piloto de âmbito pedagógico na área da promoção da saúde.
2. O financiamento destina-se a compartilhar despesas com gravação, edição e trilha sonora.

Cláusula II

Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante até 750€, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos 2016, ação 6.8.3 Plano Regional de Saúde, código 08.01.02.
2. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde, de 18 de agosto de 2016.
3. O montante será concedido após publicação do presente acordo em Jornal Oficial.

Cláusula III

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar a verba atribuída para o fim referido na cláusula I;
- b) Apresentar, ao primeiro outorgante, até ao dia 15 de novembro de 2016, um relatório de execução de resultados da iniciativa (conforme modelo anexo), tendo em conta os objetivos previamente assumidos.

Cláusula IV

Transferência de verbas

O segundo outorgante possui conta bancária no Montepio com o NIB 0036 0231 99106053219 60, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a esta iniciativa.

Cláusula V

Revisão

O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.



6 de setembro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*. - O diretor da Divertiláxia, *João Paisana Lopes*.

ANEXO**MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

1. Nota introdutória
2. Objetivos previstos
3. Objetivos alcançados
4. Recursos humanos previstos/utilizados
5. Recursos financeiros previstos/utilizados
6. Justificação dos desvios
7. Razões da eficácia
8. Principais obstáculos
9. Perspetivas futuras
10. Anexo - Documentação de suporte

S.R. DA SAÚDE**Acordo n.º 40/2016 de 23 de Setembro de 2016****Acordo de cooperação financeira entre a Secretaria Regional da Saúde e a Unidade de Saúde de Ilha de S. Miguel**

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º Outorgante: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Luís Mendes Cabral.

e

2.º Outorgante: Unidade de Saúde de Ilha de S. Miguel, contribuinte fiscal n.º 510148921, sita na Grotinha, n.º 1, 9500-354 Ponta Delgada, representada por Fernanda Maria Sousa de Aguiar Prates, portadora do cartão de cidadão n.º 10357477, na qualidade de presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Miguel.

**JORNAL OFICIAL**

De acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objeto**

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto apoiar a realização do I Encontro “Ser saudável na desportiva”, que teve lugar em Vila Franca do Campo, de 16 a 24 de julho de 2016.
2. O financiamento destina-se a compartilhar despesas com transportes e refeições.

Cláusula II**Obrigações do primeiro outorgante**

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante até 1.250€, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos 2016, ação 6.8.3 Plano Regional de Saúde, item financeiro D.08.03.06.S0.00.
2. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde, de 3 de agosto de 2016.
3. O montante será concedido após publicação do presente acordo em *Jornal Oficial*.

Cláusula III**Obrigações do segundo outorgante**

O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar a verba atribuída para o fim referido na cláusula I;
- b) Apresentar ao primeiro outorgante, até ao dia 15 de outubro de 2016, um relatório de execução de resultados da iniciativa (conforme modelo anexo) tendo em conta os objetivos previamente assumidos.

Cláusula IV**Transferência de verbas**

O segundo outorgante possui conta bancária no Santander Totta com o NIB 0038 0000 384090717771 88, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a esta iniciativa.

Cláusula V**Revisão**

O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

**JORNAL OFICIAL**

9 de agosto de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*. - Pela Unidade de Saúde de Ilha de S. Miguel, *Fernanda Maria Sousa de Aguiar Prates*.

ANEXO**MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

1. Nota introdutória
2. Objetivos previstos
3. Objetivos alcançados
4. Recursos humanos previstos/utilizados
5. Recursos financeiros previstos/utilizados
6. Justificação dos desvios
7. Razões da eficácia
8. Principais obstáculos
9. Perspetivas futuras
10. Anexo - Documentação de suporte

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 344/2016 de 23 de Setembro de 2016**

Considerando que, a Portaria n.º 59/2016, de 27 de junho de 2016, estabelece o modelo de concessão de apoios para o ano de 2016 no que concerne à organização ou à participação em ações de formação formais de agentes desportivos não praticantes;

Considerando que, o conjunto das associações de ténis de mesa e de desportos com prática da modalidade apresentou, em conformidade com as hierarquias de prioridades definidas para o ano de 2016 no que respeita às carreiras de treinadores e de árbitros/juízes, uma listagem de ações formais a compartilhar, devidamente ordenada por prioridade;

Considerando que, a referida listagem prevê o desenvolvimento de uma ação pela Associação dos Desportos das Flores e que, no âmbito do trabalho preparatório conjunto efetuado pela Direção Regional do Desporto, já foi definido que essa ação será alvo de apoio;

Considerando que, a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 59/2016, de 27 de junho de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, e com o Despacho n.º 1733/2016, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 144, de 28 de julho de 2016, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2. A Associação dos Desportos das Flores, adiante designada por ADF ou segundo outorgante, representada por Raimundo Fernando Furtado Lima, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita à concretização da ação de formação definida para a ADF, no âmbito da formação formal de agentes desportivos não praticantes, e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª**Apoios**

O primeiro outorgante compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1. Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do Plano Anual Regional 2016, para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo global previsto de 400,00 €, no montante global previsível de 120,00 €, destinado à organização de uma reciclagem de árbitros.

2. Utilização de instalações desportivas oficiais, integradas no parque desportivo de ilha, para a realização de ações formais de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com o respetivo Serviço de Desporto de ilha, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas.

**JORNAL OFICIAL**

3. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional das ações de formação formais de agentes desportivos não praticantes a desenvolver pela Associação.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2016 e o processamento será efetuado pela DRD, após a receção do relatório da ação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, o segundo outorgante compromete-se a:

1. Desenvolver a ação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª;
2. Garantir, para a ação, o cumprimento das condições de realização indicadas na respetiva candidatura;
3. Apresentar à DRD o relatório da ação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhado dos respetivos anexos;
4. Integrar, no relatório de atividades e contas do ano de 2016, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2017, a descrição das ações desenvolvidas;
5. Divulgar o presente contrato por todos os seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Incumprimento**

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, e tem o seguinte regime:

1. Incumprimento integral do contrato:

A não realização da ação referida no n.º 1 da cláusula 3.^a constitui incumprimento integral e comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba referida no mesmo e já recebida.

2. Incumprimentos parciais do contrato:

2.1 A violação do previsto no n.º 2 da cláusula 5.^a, com a realização da ação em condições diferentes das inicialmente previstas, implica os devidos acertos no valor determinado, nos termos do n.º 7.4 da Portaria de enquadramento;

2.2 A violação do previsto no n.º 3 da cláusula 5.^a implica o pagamento de uma percentagem a determinar pelo primeiro outorgante, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba referida no n.º 1 da cláusula 3.^a e prevista para a ação;

2.3 A violação do previsto no n.º 5 da cláusula 5.^a implica o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa.

20 de setembro de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação dos Desportos das Flores, *Raimundo Fernando Furtado Lima*. - Compromisso n.º E451602488/PRA/2016.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**Despacho n.º 2183/2016 de 23 de Setembro de 2016**

Considerando que, pela Resolução n.º 51/2016, de 30 de março, o Conselho de Governo resolveu fixar em € 5.976.686,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis euros) o limite máximo do montante global das participações financeiras a atribuir em 2016, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A, de 8 de agosto, que define o regime aplicável aos contratos-programa com vista à atribuição de participações financeiras a iniciativas assentes em programas anuais e plurianuais com interesse para o desenvolvimento do turismo nos Açores;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, nos termos da Resolução n.º 51/2016, de 30 de março, compete ao Secretário Regional do Turismo e Transportes autorizar a realização da despesa decorrente dos contratos-programa, aprovar as respetivas minutas e proceder à sua outorga, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores;

Considerando ainda que, em conformidade com a mencionada resolução, ao Secretário Regional do Turismo e Transportes compete definir, por despacho, o enquadramento orçamental com os encargos resultantes dos contratos programa, nos programas que lhe estão adstritos no respetivo Plano Regional Anual.

Assim, em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A, de 8 de agosto, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto nos n.ºs 3 e 4 da Resolução n.º 51/2016, de 30 de março, determino:

1 - Autorizar a celebração de contrato-programa com interesse para o desenvolvimento do turismo, com o Clube Naval da Praia da Vitória, no valor de 120.000,00 euros, designadamente para o desenvolvimento de um plano de ações com vista à realização do evento “Campeonato do Mundo de Formula Windsurfing”, a decorrer na Ilha Terceira, de 12 a 19 novembro de 2016.

2 - Aprovar a minuta do contrato-programa referido no número anterior.

3 - Os encargos resultantes do contrato-programa referido no n.º 1 serão suportados pelas dotações do Capítulo 50, Programa 4, Projeto 4.2, Ação 4.2.5, Classificação Económica 04.07.01.O.

4 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

19 de setembro de 2016. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA**Despacho n.º 2184/2016 de 23 de Setembro de 2016**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho, que estabelece o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), e no uso de competência delegada por despacho de 6 de dezembro de 2012, do Secretário Regional do Turismo e Transportes, publicado no *Jornal Oficial* n.º 239, II série, de 11 de dezembro de 2012, sob o n.º 1867/2012, decido:

1 – Aprovar a concessão do incentivo constante no quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.



JORNAL OFICIAL

2 – O pagamento do incentivo referido no número anterior processar-se-á nos termos e nas condições previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho.

3 – O encargo resultante da concessão do incentivo referido no n.º 1 será suportado pelas verbas inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, Capítulo 50 – Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 9 – Eficiência Energética, ação B – Eficiência Mais, CE 08.01.02 – Privadas.

20 de setembro de 2016. - O Diretor Regional da Energia, *José Manuel Rosa Nunes*.

Anexo

Nº Processo	Promotor	NIF	Concelho	Ilha	Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subs. não Reembolsável
PROENERGIA/2012/1928	RESIDENCIAL A COMERCIAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL,LDA	512049238	Ponta Delgada	São Miguel	4.631,50	4.619,08	1.154,77

SAUDAÇOR - SOCIEDADE GESTORA DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE DOS AÇORES,SA

Anúncio n.º 254/2016 de 23 de Setembro de 2016

Declaração de retificação/alteração de anúncio

Anúncio a retificar/alterar:

Número, ano e data de publicação do anúncio (*)

Anúncio n.º 222/2016 de 25 de agosto de 2016

Número do Jornal Oficial (*)

N.º 163, II Série

Campos retificados/alterados no anúncio:

Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (*)

Campo n.º 11 – Onde se lê “Até às 23:59 do 30.º dia a contar da data de envio do presente anúncio”; dever-se-á ler “Até às 23:59 do 40.º dia a contar da data de envio do presente anúncio, ou seja até às 23:59 do dia 2 de outubro de 2016”

Autor da retificação/alteração do anúncio:



Nome (*) Leila Sofia da Ponte Monteiro

Cargo ou função (*) Jurista

(*) Preenchimento obrigatório.

PORTOS DOS AÇORES, S.A.
Anúncio n.º 255/2016 de 23 de Setembro de 2016

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Portos dos Açores, S.A.

Serviço/órgão/pessoa de contato

Direção-Geral dos Portos de São Miguel e Santa Maria

Endereço (*)

Rua Teófilo Braga, n.º 1

Código postal (*)

9500-247

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296285221

Fax (00351)

296283390

Endereço eletrónico (*)

dgpsm@portosdosacores.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Atribuição do direito de utilização da loja n.º 21, com a área de 227,00 m2, localizada no empreendimento Portas do Mar.

Descrição sucinta do objeto do contrato

**JORNAL OFICIAL**

Atribuição de direito de utilização de um espaço comercial com área de 227,00 m2, onde se pretende que sejam exercidas atividades incluídas nas categorias 46450 e/ou 47750, da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, revisão 3.

Tipo de contrato

outro (*). Caso seja "Outro", indique qual: Atribuição de direito de utilização

Classificação CPV (1) (*)

55000000

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) não

É adotada uma fase de negociação? (*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não

5 - Divisão em lotes (*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

**JORNAL OFICIAL**

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (2) (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Ponta Delgada

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

[Clique aqui para introduzir texto.](#) dias ou 72 meses meses

8 - Documentos de habilitação

Os indicados no Programa do Procedimento

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Direção-Geral dos Portos de São Miguel e Santa Maria

**JORNAL OFICIAL**

Endereço desse serviço (*)

Rua Teófilo Braga, n.º 1

Código postal (*)

9500-247

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296285221

Fax (00351)

296283390

Endereço eletrónico (*)

dgpsm@portosdosacores.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

Não aplicável

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Gratuito

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 17:00 horas do 21.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

**JORNAL OFICIAL**

Fatores e eventuais subfatores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação: a) Pontuação do Projeto Comercial (PPC) -50%; b) Pontuação da Remuneração Fixa (PRF) - 25%; c) Pontuação da Remuneração Variável (PRV) - 25%

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Conselho de Administração da Portos dos Açores, S.A.

Endereço (*)

Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 7

Código postal (*)

9900-062

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

292208300

Fax (00351)

292208315

Endereço eletrónico (*)

geral@portosdosacores.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

22-09-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

Clique aqui para introduzir texto.

**JORNAL OFICIAL**

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) *Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento*

Cargo ou função (*) Presidente do Conselho de Administração

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.